



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

PORTARIA Nº 39/2025 – GAB/PMSJC São João da Canabrava (PI), 21 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a gestão e regulamentação da cobrança pelo fornecimento de água nos Povoados Baixa Fria, Cadóis, Torrões e João de Sousa no âmbito do Município de São João da Canabrava, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e disposições contidas no artigo 90, inciso XXVIII e demais disposições correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão e o consumo de água nas comunidades rurais que utilizam sistemas coletivos de abastecimento sob coordenação municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025 – GAB/ISBPI, de 16 de janeiro de 2025, que homologou o reajuste tarifário e fixou os valores de referência das tarifas, taxas e sanções no âmbito do SISAR/PI, aplicáveis aos sistemas integrados de abastecimento rural;

CONSIDERANDO a importância da sustentabilidade operacional e financeira dos sistemas de abastecimento de água, garantindo manutenção, qualidade e acesso contínuo ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a gestão municipal do abastecimento de água nos Povoados Baixa Fria, Cadóis, Torrões e João de Sousa vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob orientação técnica do SISAR/PI e do Instituto de Saneamento Básico do Piauí – ISBPI.

Art. 2º Fica criada a tabela tarifária da Prefeitura Municipal 2025/2026 a ser aplicada aos usuários do sistema de abastecimento de água dos Povoados Baixa Fria, Cadóis, Torrões e João de Sousa, zona rural de São João da Canabrava-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Art. 3º Anualmente, tendo em vista a definição do reajuste do INPC, as taxas e tarifas serão reajustadas. Para o período proposto – 2025/2026- passa a vigorar a tabela de tarifas, taxas e sanções seguinte:

a) Taxa de permanência (incluindo consumo de 5m³) 8,00

b) Tabela progressiva de consumo de água (R\$/m³):

Intervalo (m ³)	R\$ (m ³)
6 – 10	1,80
11 – 20	2,06
21 – 30	3,31
31 – 40	6,06
41 – 50	8,28
Acima de 51	11,58

c) Taxa de ligação 11,33

c1) Serviços de instalação de materiais para novas ligações:

Intervalo de distância da rede à ligação de água (metros)	Valor (R\$)
0-10	300,00
11-20	350,00
21-30	400,00
31-40	450,00
41-50	490,00
51-60	530,00
61-70	550,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

71-80	620,00
81-90	660,00
91-100	680,00
Acima de 100	Após análise técnica
d) Taxa de corte	R\$ 28,00

Multas:

e) Atraso no pagamento da conta	2% do valor
f) Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água	800,00
g) Violação (quebra) ou retirada do hidrômetro	800,00
h) Violação do lacre	800,00
i) Interligação entre residências – Extensão de ligação para servir outra casa localizada em terreno distinto, ainda que pertencente ao mesmo proprietário	800,00
j) Construção que venha a impedir ou prejudicar o acesso à ligação e ao hidrômetro	11,00
k) Mudança de ligação de água no mesmo endereço	140,00
l) Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição de água	800,00

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava (PI), 21 de outubro de 2025.

ELSON SILVA DE SOUSA
Prefeito Municipal